

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA

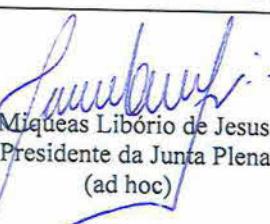
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 26 de setembro de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h..
Reunião nº 48/2023		
Presentes: Adriane Rosane Muckler, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Júnior, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (ad hoc) Sr. Miqueas Libório de Jesus, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior (Sessão 45/2023): Aprovada sem mais observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.021059-5, em que é recorrente(a) Florença Veículos S/A, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 349/2021 e Cadastro de Ofício nº 307/2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, diante da intempestividade do mesmo. Compareceu à sessão o representante do contribuinte Dr. Gustavo que realizou a sustentação oral. Após as declarações do contribuinte a defensora, Dra. Francieli Cristini Schultz manteve seu parecer. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Passados aos votos os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Júnior, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. Processo nº 1954/2020/JURAT protocolado sob o nº 34362/2020, em que é recorrente(a) Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Júnior. Assunto: Impugnação à Notificação nº 89/2020 – IPTU. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu desprovimento. Compareceu à sessão o representante do contribuinte Dr. Flaviano Maicon Mendes que realizou a sustentação oral. Após as declarações do contribuinte a defensora, Dra. Francieli Cristini Schultz manteve seu parecer. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo não conhecimento do recurso por ausência de dialeticidade recursal. Passados aos votos os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Adriane Rosane Muckler, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso voluntário nos termos do voto do relator. Processo nº 2119/2021/JURAT protocolado sob o nº 45040/2021, em que é recorrido(a) Antares Indústria de Madeiras Ltda, Remessa de Ofício nº 29/2023, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de IPTU/2021 e Processo SEI nº 22.0.313334-6, em que é recorrido (a)Antares Móveis e Decoração Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de IPTU/2022. Processos julgados em conjunto. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo provimento parcial da remessa, nos seguintes termos: i) manter o indeferimento quanto à alteração do logradouro, testada, zona/setor, topografia e a situação de imóvel como encravado; e, ii) deferir a alteração das características do imóvel quanto à pedologia (inundável) para os exercícios 2021/2022 e ocupação do lote (não edificável) para o exercício 2021, bem como a inaplicabilidade de multa e juros para o exercício 2022, mantendo a decisão de 1ª Instância. Compareceram à sessão os contribuintes Miriam Aparecida M. Branco e João Egydio Branco Filho, os quais realizaram a sustentação oral. Após as declarações do contribuinte a defensora, Dra. Francieli Cristini Schultz manteve seu parecer. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de negar provimento à remessa de ofício, para confirmar a decisão de primeiro grau, nos seus exatos termos. Passados aos votos os julgadores Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanharam o voto do relator. O julgador Paulo Tsalikis acompanhou o voto do relator com fundamento diverso. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento à remessa de ofício, nos termos do voto do relator (6 votos) e com 1 voto de fundamento diverso. Processo nº 2118/2021 protocolado sob o nº 44661/2021, em que é recorrido(a) Rodrigo Meyer Bornholbt, Remessa de Ofício nº 08/2022, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Restituição de IPTU. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo desprovimento da remessa. Devidamente cientificado, o contribuinte não compareceu à sessão. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovimento da remessa. Passados aos votos os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Adriane Rosane Muckler, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à remessa de ofício, nos termos do voto do relator. 3 –		

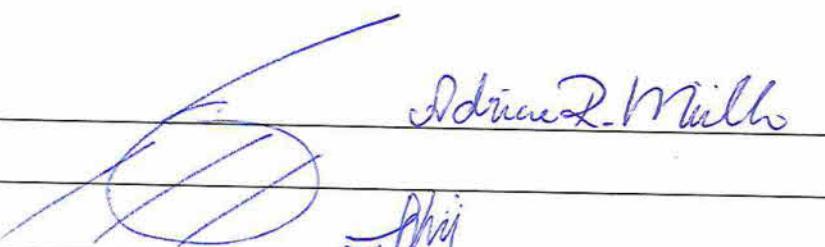
ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

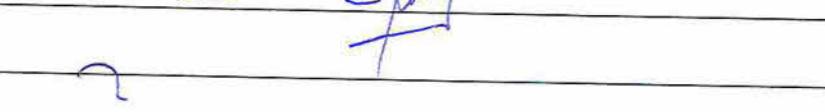
Aprovação de Acórdãos: Acórdão 196/2023: Processo SEI nº 22.0.021059-5, em que é recorrente(a) Florença Veículos S/A, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 349/2021 e Cadastro de Ofício nº 307/2021. Acórdão 197/2023: Processo nº 1954/2020/JURAT protocolado sob o nº 34362/2020, em que é recorrente(a) Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Júnior. Assunto: Impugnação à Notificação nº 89/2020 – IPTU. Acórdão 200/2023: Processo nº 2118/2021 protocolado sob o nº 44661/2021, em que é recorrido(a) Rodrigo Meyer Bornholdt, Remessa de Ofício nº 08/2022, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Restituição de IPTU. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Miqueas Libório de Jesus (ad hoc), e demais presentes.

Joinville, 26 de setembro de 2023.

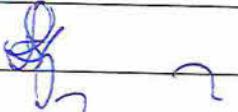

Miqueas Libório de Jesus
Presidente da Junta Plena
(ad hoc)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

Adriane Rosane Muckler 

Cristiano de Oliveira Schappo 

Evanildo Silva Lins Junior

Francieli Cristini Schulz 

Osni Sidnei Munhoz 

Paulo Tsalikis 

Priscila Zanghelini Gesser 

Rosilaine Bokorni 

Vera Lúcia Ribeiro de Souza 